



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI ORDINÁRIA Nº 1218/2023. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Estima a receita e fixa a despesa do município de Taguaí para o exercício financeiro de 2024.”

Eder Carlos Fogaça Da Cruz, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Taguaí, para o exercício financeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 82.100.000,00 (oitenta e dois milhões, e cem mil reais), sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 53.027.050,00; e

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 29.072.950,00

Artigo 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	81.236.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.480.000,00
Receita de Contribuição	505.000,00
Receita Patrimonial	1.092.000,00
Receita de Serviços	72.000,00
Transferências Correntes	72.028.000,00
Outras Receitas Correntes	59.000,00
Receitas Redutoras	-8.936.000,00
TOTAL	72.300.000,00
Receitas de Capital	9.800.000,00
Operação de Crédito	2.500.000,00
Alienação de Bens	100.000,00
Transferências de Capital	7.200.000,00
TOTAL	82.100.000,00



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, contemplando os seguintes desdobramentos:

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativa	2.937.000,00
04- Administração	6.542.400,00
08- Assistência	3.110.950,00
10- Saúde	22.051.000,00
12- Educação	29.867.000,00
13- Cultura	312.500,00
15- Urbanismo	6.123.050,00
18- Gestão Ambiental	100.000,00
20- Agricultura	1.060.500,00
23- Comércio e Serviços	110.000,00
26- Transporte	4.614.500,00
27- Desporto e Lazer	1.364.000,00
28- Encargos Especiais	1.907.100,00
99-Reserva de Contingência	2.000.000,00
TOTAL	82.100.000,00

2- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

1. Poder Legislativo	2.937.000,00
1.01- Câmara Municipal	2.937.000,00
2. Poder Executivo	79.163.000,00
2.01 - Gabinete do Pref. Dependências	3.922.300,00
2.02 - Serv. Mun. Finanças	6.860.100,00
2.03 - Serv. Mun. Educação	29.867.000,00
2.04 - Serv. Mun. Esportes e Recreação	1.364.000,00
2.05 - Serv. Urbanos	6.123.050,00
2.06 - Serv. Mun. de Saúde	22.051.000,00
2.07 - Serv. Mun. de Estradas Rodagem	4.614.500,00
2.08 - Serv. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	1.160.500,00
2.09 - Fundo Mun. de Assistência Social	2.778.050,00
2.10 - Serviço Municipal de Cultura e Turismo	422.500,00
TOTAL	82.100.000,00

Artigo 4º - O poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, utilizando como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64;

IV – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite da dotação consignada como reserva de contingência;

V – Abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de cobertura, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos e limites do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;

Artigo 5º - As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.


Artigo 6º - Os valores monetários dos Programas e Ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual vigentes ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos anexos a esta Lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em, 13 de dezembro de 2023.


Eder Carlos Fogaça Da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal